



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Proc. 02.41.00078/2019

fls. _____

Visto. _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.41.00078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019/EMDUR/PVH

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS A ME E EPP.

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3229-4879

cpl@emdurpvh.com.br



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Proc.02.41.00078/2019

fls. _____

Visto. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019/EMDUR/PVH.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE TÚNEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo **II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DO ORÇAMENTO: A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

DATA DE ABERTURA: **02 de outubro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [Page: http://www.emdurportovelho.com.br/](http://www.emdurportovelho.com.br/) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2019.

Pregoeiro Fredson Gomes da Silva





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019/EMDUR/PVH
PROCESSO N° 02.41.00078/2019

PREÂMBULO

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019**, publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) n.º. 2462 de 21/05/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **009/2019/EMDUR/PVH/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, bem como nos autos do Processo Administrativo n.º **02.41.00078/2019**, tendo como interessado a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE TÚNEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), conforme disposições deste Edital e seus anexos;

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2019 às 10h00min;

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2019 às 09h00min;

1.4. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2019 às 10h00min;

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.6. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo, constante no Regulamento da EMDUR;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da





criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro da EMDUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 11** do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

3.2. DO VALOR ESTIMADO, a estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.





4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, conforme **art. 3º e seus parágrafos do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;

b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4 Fica impedido ainda participar dessa licitação:

a) Empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

I) Dirigente da EMDUR;

II) Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III) Autoridade do município de Porto Velho;

IV) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo





de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

4.4. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do ITEM** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.2 O preço proposto para cada **ITEM** deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

5.1.3 Ao inserir a sua proposta, o licitante está declarando tacitamente **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.5 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1.6 O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.7 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

5.1.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES.

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo





real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se há empates entre as licitantes, observando:

5.2.8.1 O desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006 para ME/EPP e equiparadas na forma da lei, preferência de contratação para as licitantes que se enquadrem como ME e EPP, que declararem tal condição em campo próprio do sistema (o sistema Licitacoes-e, realizará automaticamente, convocando os licitantes que estiverem com propostas na condição para desempate para apresentarem proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame) - para os itens sem exclusividades para ME e EPP.

5.2.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.3.0 critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, sob pena de desclassificação.

6 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.2 A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes no Anexo II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.3 A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do





licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e totais por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.4 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.6 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7 No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7 AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Indicação expressa da MARCA/MODELO, devendo ainda ser anexados os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLDERS ou PROSPECTOS. Se os produtos não puderem ser consultados através de catálogos disponível na rede de computadores (internet) e os mesmo não forem encaminhados pela licitante, os itens serão rejeitados diante da impossibilidade de conferir as suas informações técnicas.

7.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas no subitem e 7.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação das propostas.

7.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: "REFERÊNCIA", ou "CONFORME EDITAL", constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem o produto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

7.6. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.





7.7. A proposta de preços enviada implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.8. O pregoeiro submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor demandante, para que os mesmo analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda, solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar nas suas decisões.

7.9. O pregoeiro suspenderá a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificará a conformidade dos termos estabelecidos no edital.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3 Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.4 O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

8.6 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os FORNECEDORES;

8.7 O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.8 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9 No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.10 Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.11 O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.13 Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**;





8.14 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a);

8.15 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.16 Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.17 A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

8.18 Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela EMDUR.

8.19 O orçamento estimado mesmo tendo preliminarmente o caráter sigiloso, será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas, portanto após a fase de lances, poderá o Pregoeiro divulgar o orçamento a fim de tornar mais transparente o processo de negociação com o licitante detentor da melhor oferta.

8.20 No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.21 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

8.22 Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, para encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados e rubricados (declarações e proposta), e enviados via correio eletrônico, para o e-mail cpl@emdurpvh.com.br, **num prazo não superior a 24 horas** após a convocação exclusivamente via CHAT da sessão do sistema licitações-e.

8.23 Se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem anterior o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.24 A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Brasília, n°. 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019/EMDUR/PVH PROCESSO N° 02.41.00078/2019 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

8.25 Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances e negociação.

8.26 Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens





emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.27 No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

8.28 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

8.30 Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDUR; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.31 As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

8.32 O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do pregoeiro.

8.33 Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar **Menor Preço por ITEM** da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

8.35 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do **ITEM**.

9 HABILITAÇÃO

Serão exigidos nesse certame os documentos de Habilitação que compreendem o artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, observando a ordem abaixo relacionada:

9.1 Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, **nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

9.2 Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de





menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.3 Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991



(seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo;

b) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

b) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

c) As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

d) A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

e) As exigências constantes nos subitens "c" e "d", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

g) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

h) Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

i) A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.8.2 A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.





A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.8.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.8.6 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.8.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.8.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.9 A EMPRESA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

9.8.10 Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

10. DO QUESTIONAMENTO; DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

10.1 Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico cpl@emdurpvh.com.br, conforme dispõe o artigo



22 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR .

10.2 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

10.3 A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

10.4 A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico cpl@emdurpvh.com.br.

10.5 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

10.6 A EMDUR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

10.7 Caso não haja a resposta no prazo estipulado, à abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

10.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.9 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da EMDUR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

10.10 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DOS RECURSOS:

10.11 **Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;**

10.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.13 Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.14 Os recursos deverão ser remetidos exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico cpl@emdurpvh.com.br, deverá ser carreado como anexo, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) devidamente assinado pelo representante legal e carreado com os documentos de identificação, do recorrente, devendo observar ainda o horário de expediente administrativo da EMDUR, ou seja, dias úteis (de **segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não conhecimento.

10.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16 Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser



encaminhados ao (a) Pregoeiro(a) da **EMDUR**, responsável pelo processo, que deverá receber, analisar e decidi-los.

10.17 O(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o recurso à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

10.18 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

10.18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO E DA SUA ASSINATURA

11.1 O pretense contrato não poderá exceder a 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, ou enquanto tiver saldo no seu quantitativo.

11.2 A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, caso assim não proceda, ficará a EMDUR FACULTADA a:

11.2.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.2.2 Revogar a licitação

12. REAJUSTE

12.1 O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

13. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1 Conforme descrito nos itens 8 e 9 respectivamente, do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

16. PENALIDADES

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente certame, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 13.303/2016, 10.520/02, bem como as contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

16.1.1 Conforme advertências e multas constantes no item 13 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A EMDUR, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) em contrário;

17.4 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**;

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

17.8 As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações na EMDUR, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

17.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro





ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO --/2019/EMDUR PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:						
Endereço Completo com CEP:						
Razão Social da Empresa:						
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:			CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local de Entrega: Os materiais licitados, deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
Objeto: Aquisição de Materias Elétricos para iluminação de Túneis no Município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).						

----- (Local), ----- de ----- de 2019

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)





ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

Departamento:

Enquadramento do Objeto: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública de túneis e viadutos.

2 - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos específica para iluminação pública de túneis e viadutos, para atender as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	REFLETOR LED 200W Cor da Luz Branco Frio 6500K, Índice de Proteção IP66, luminosidade de no mínimo 24.000 LUMENS, Vida útil de 50.000 horas, bivolt, automático.	UND	100
002	REFLETOR PESADO ROSQUEÁVEL: material de aço galvanizado, bitola de 1 polegada, 3 metros de comprimento, rosca BSP, de acordo com as seguintes normas técnicas NBR 5597/5598.	UND	500
003	CAIXA DE DERIVAÇÃO CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T: material de aço galvanizado, para eletroduto rosqueável de 1 polegada, com tampa cega, rosca BSP.	UND	300
004	LUVA PARA ELETRODUTO: em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 25mm (1"), rosca BSP.	UND	500
005	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS: Tipo U, 1 polegada, com parafuso de 40mm e bucha 10.	UND	1000

2.2. DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega deverá ser na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR. Rua Brasília, 1576 Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-486, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, com carga e descarga por conta do fornecedor e a contratada deverá comunica-la com antecedência mínima de 24 horas.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho tem como seu objetivo estatutário a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública no município de Porto Velho, incluindo os seus distritos. A manutenção da iluminação pública é concomitante e periódica. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional dessa empresa pública em túneis localizados no município de Porto Velho. Considerando que o material tem finalidade exclusiva para implantação e manutenção de túneis, e buscando melhor especificidade de fornecedores de materiais específicos para túneis, se fez necessário um processo específico para essa aquisição.

No interior dos túneis, cada zona apresenta requisitos próprios em termos de design e desempenho da iluminação. Por exemplo, nas entradas dos túneis são necessários níveis elevados de luz com pouco ou nenhum espaçamento entre luminárias.

No interior dos túneis, pelo contrário, o nível de iluminação deve ser baixo com ou sem espaçamento entre as luminárias. A iluminação tem que permitir criar um número ilimitado de conceitos de iluminação para oferecer o equilíbrio ideal entre visibilidade, segurança e economia.

Seguindo as orientações da NBR 5181, o projeto prevê o mínimo possível do efeito "buraco negro" nas entradas dos túneis. Para compensar este efeito, os túneis foram divididos em quatro zonas distintas, a fim de permitir a adaptação do olho humano para o período DIURNO. Os dados, abaixo, de projeto foram baseados para uma velocidade máxima de 60 km/h.

- ✓ ZONA LIMIAR - O comprimento desta zona deverá ser de 45 metros. A distância entre projetores será de 1,0 metro e a lâmpada a ser utilizada será vapor de sódio tubular de 400 W. O nível de iluminamento médio desejado será de 2807 LUX.





- ✓ ZONA DE TRANSIÇÃO I - O comprimento desta zona deverá ser de 25 metros. A distância entre projetores será de 1,5 metros e a lâmpada a ser utilizada será vapor de sódio tubular de 250 W. O nível de iluminação médio desejado será de 1096 LUX.
- ✓ ZONA DE TRANSIÇÃO II- O comprimento desta zona deverá ser de 25 metros. A distância entre projetores será de 5,00 metros e a lâmpada a ser utilizada será vapor de sódio tubular de 250 W. O nível de iluminação médio desejado será de 308 LUX.
- ✓ ZONA CENTRAL - É o restante do comprimento de cada túnel. A distância entre projetores será de 7,00 metros e a lâmpada a ser utilizada será vapor de sódio tubular de 250 W. O nível de iluminação médio desejado será de 214 LUX.

NOTA 1: A fim de caracterizar o efeito da zona central em todo túnel, para iluminação noturna, o projeto prevê como complemento da iluminação das três primeiras zonas, a instalação de projetores de LED de 200 W distribuídos a cada 7,00 metros. Para iluminação noturna dos túneis, o projeto prevê o desligamento dos circuitos dos projetores da zona limiar, zonas de transição I e II. O nível de iluminação médio desejado será de 210 LUX.

A aquisição em questão está relacionada ao fato de que os órgãos de infraestrutura da cidade estão implantando túneis de acesso para diversas áreas, os quais ainda não possuem nenhuma iluminação implantada e que exige uma especificidade de material para o atendimento. Como também a manutenção dos túneis que já receberam iluminação e foi danificada ou furtada. Com esse contexto e com fato desses locais já estarem construídos em locais que pertencem ao perímetro urbano, fica a cargo dessa empresa a aquisição para execução desse serviço nos seguintes locais:

LOCAL	SITUAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO
Túnel da Prudente de Moraes	Em construção	Implantação
Túnel do Trevo da Rio de Janeiro	Em construção	Implantação
Túnel do Trevo do Roque	Construído	Implantação
Túnel do elevado da Jatuarana	Construído	Manutenção
Túnel do elevado da Campos Sales	Construído	Manutenção

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, considerando o texto preconizado na Lei Complementar N° N° 675 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 que diz que:

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

4 - DA GARANTIA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece o item 6 deste Termo de Referência, os quais tratam do prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos.





4.2 - Os prazos previstos no item acima, não contemplam, os itens que na sua especificação se exigem prazo de garantia acima, ou seja, deverá prevalecer os prazos contidos na descrição de cada item.

4.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 2 a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.4 Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

4.5 A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento ao contratado.

4.6 Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.

6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Para aquisição será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

6.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora.

6.4. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), e posterior contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair os direitos de Detentor da ARP e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.5. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União.

6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 Os bens, objeto desta licitação, após contratada a empresa vencedora do certame pela EMDUR, deverão ser entregues no almoxarifado da EMDUR localizado na rua. Brasília, 1576 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-486, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, com carga e descarga por conta do fornecedor, devendo o mesmo proceder com a comunicação da entrega com antecedência mínima de 24 horas.





6.11. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

6.12. Os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A empresa fornecedora deve apresentar as documentações que constam no **artigo 63** do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR:

- a) Habilitação Jurídica, inciso I;
- b) Habilitação Fiscal e Trabalhista, Inciso IV;
- c) Habilitação Econômica - Financeira Inciso III;
- d) Qualificação Técnica, Inciso II;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

8.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.3 Garantir que o material seja original e de procedência legal;

9.4 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

9.5 Dar garantia mínima, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.6 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

9.7 Entregar os materiais de acordo com os quantitativos, especificações conforme descritos neste Termo de Referência, devendo os mesmos constarem acondicionados em embalagens unitárias originais, contendo Selos que caracterizem sua Originalidade.

9.8 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

9.9 Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

9.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.11 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do



prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.3. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste TERMO consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

10.4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

10.4.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.4.2 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

10.5.1 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

10.5.2 Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

10.5.3 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.5.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.5.5 A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

10.5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ \underline{I=0,00016438}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.5.8 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

10.5.9 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.6 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para o exercício de 2019, às respectivas despesas decorrentes desse Registro de Preços e da eventual e futura contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano, podendo se utilizar as seguintes rubricas orçamentárias:

FONTE: 30.10

PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

12 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

12.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

13 - SANÇÕES:

13.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDUR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência escrita - a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

13.2.2 Multa - que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;





- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
- d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.2.2.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente.

13.2.2.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

13.3 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

13.3.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- b. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;
- c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da EMDUR; ou
- e. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.4 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

13.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.7 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.





13.9 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário - TCU.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será designada pela EMDUR, e realizará a fiscalização sobre o fornecimento do objeto, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer da realização do fornecimento, procedendo ao acompanhamento e certificação no momento das entregas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos fornecimento, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.2 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

14.4. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a

equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Rejeitar todo e qualquer material divergente do que está contido nesse Termo de Referência ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

15. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO.

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. As regras acerca da repactuação do valor contratual serão as estabelecidas no Termo de Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

16.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

16.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.





**PREFEITURA
PORTO VELHO**
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Proc.02.41.00078/2019

fls. _____

Visto. _____

Neste sentido, encaminhamos o Termo de Referência para o Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2019.

Elaborado por:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Gerente de Iluminação

Ciente e de acordo:

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico

Aprovação do Ordenador de Despesa:

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

"Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;
esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.



§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n° /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

(representante legal)





ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF

:





**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TÚNEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Avenida Brasília, nº 1.576, Santa Bárbara, neste ato representado Sr. Diretor Presidente Thiago dos Santos Tezzari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N° 000760627 SSP/RO e do CPF nº. 790.128.332-72, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016, resultante da Licitação, processada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº **--/EMDUR/2019**, com fulcro nos termos do **Parecer** nº **___/2019/JURIDICO/EMDUR**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº **02.41.00078/2019**, vinculado ao Edital **---/EMDUR/2019**, bem como ao Regulamento e Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, regendo-se pelo Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TÚNEIS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Termo de Referência**.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **---/EMDUR/2019** e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no **ITEM**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor registrado para o presente contrato terá o importe de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos bens especificados na Proposta da CONTRATADA.

No valor acima transcrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração (se houver), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

Parágrafo Único - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 30.10

PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.022.000 - REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O faturamento será constituído de valor apurado pelo fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

Parágrafo Segundo - A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

Parágrafo Terceiro - A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

a) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.



b) Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Quarto - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

a) Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

b) Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

c) A EMDUR não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

e) A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

f) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

g) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser



submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

h) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

i) O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

j) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

k) Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada para esse fim.

l) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

m) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

n) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

o) Eventuais multas impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;

p) A CONTRATANTE reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

q) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições nos termos da legislação vigente.

r) Eventuais multas impostas à CONTRATADA poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

s) Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da CONTRATADA e caso o resultado seja desfavorável será concedido prazo de cinco dias úteis a CONTRATADA, prorrogável por igual período a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa;

i. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.

ii. Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;



- iii. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA regularize sua irregularidade

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso VI do art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

Parágrafo Primeiro - Os materiais objeto do presente instrumento de contrato serão entregues parceladamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, observando-se o disposto no Edital e seus anexos. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Termo de Referência parte integrante desse instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Parágrafo Quarto - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo II - Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

Parágrafo Sexto - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência da Licitação que deu causa.





CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR.

Parágrafo Primeiro - Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pela EMDUR, serão os materiais recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, conforme item **6.6** do Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVA**, conforme item **6.8** do Termo de Referência, após a verificação das especificações técnicas constantes neste.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo - Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com a CONTRATANTE, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Parágrafo Quarto - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR e estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo Quinto - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;





Parágrafo Terceiro - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

Parágrafo Quarto - O contratado poderá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

Parágrafo Quinto - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

Parágrafo Sexto - Fornecer, sem qualquer ônus para a EMDUR, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

Parágrafo Sétimo - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ou que lhe sejam requeridos pela EMDUR;

Parágrafo Oitavo - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

Parágrafo Nono - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em lei, ainda que não estejam transcritas neste CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere a responsabilidade para a EMDUR. Devendo também fornecer todos os EPI's e/ou EPC's aos seus funcionários, prepostos e pessoas envolvidas na execução deste contrato, assim como responsabilizar-se pela fiscalização de tal uso e das condições dos equipamentos;

Parágrafo Décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

Parágrafo Décimo Primeiro - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico, parte integrante deste CONTRATO;





Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Parágrafo Décimo Quarto - Além da entrega no (s) locais (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Parágrafo Décimo Quinto - a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (L.8078/1990).

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Primeiro - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à confirmação da fatura;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos incisos I à XII art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, mediante a motivação formalmente fundamentada nos autos de procedimento administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

I - Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;

II - Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da seguinte forma;

II.I MULTA MORATÓRIA

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II.II MULTA COMPENSATÓRIA -Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a um ano - quinze por cento sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração de dois anos - sete e meio por cento sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração de três a quatro anos - cinco por cento sobre o valor total do contrato;

d) contrato com duração superior a cinco anos - três por cento sobre o valor total do contrato;

II.III MULTA RESCISÓRIA Para fixação do percentual de multa no caso de





rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a um ano - vinte por cento sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração de dois anos - dez por cento sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração de três a quatro anos - seis virgula seis por cento sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a cinco anos - cinco por cento sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nos casos de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou decorrente de determinação legal.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quarto - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da EMDUR, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a EMDUR e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e





do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à L 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1ª: Assinatura: _____

NOME: _____
CI/RG _____ SSP/ _____

2ª: Assinatura: _____

NOME: _____
CI/RG _____ SSP/ _____

